



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MINISTÉRIO PÚBLICO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

R\$

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	693.546.874,59	464,47
Pessoal Ativo	544.319.160,82	464,47
Pessoal Inativo e Pensionistas	149.227.713,77	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	264.822.576,42	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	104.146.887,49	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	49.261.815,77	
Demais Exclusões	111.413.873,16	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	<b>428.724.298,17</b>	<b>464,47</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)</b>		<b>428.724.762,64</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	27.691.637.547,45
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100	1,55%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%	553.832.750,95
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%	526.141.113,40
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1.80%	498.449.475,85

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema FPE

Notas:

1. A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$394.509.554,92, deduzindo o montante de R\$34.215.207,72, referente à Revisão Anual dos Subsídios dos Membros (Lei 14.216/2013) e da Revisão Anual Salarial dos Servidores ( Lei nº14.092/2012, Lei nº14.316/2013 e Lei nº14.522/2014), prevista no art. 37, inciso X, da CF, nos termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 do TCE-RS, representando como **Limite Legal 1,42465 %** sobre a Receita Corrente Líquida;
2. O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal;
3. Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;
4. Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;
5. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

**Eduardo de Lima Veiga**  
Procurador-Geral de Justiça

**Roberval da Silveira Marques**  
Diretor-Geral

**Luiz Paulo Freitas Pinto**  
Contador e Auditor-Geral do Estado